



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº 870/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º e 9º da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 714.633,00 (setecentos e quatorze mil e seiscentos e trinta e três reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
462	103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.36	R\$ 24.633,00
226	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R\$ 520.000,00
218	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R\$ 60.000,00
320	303	03.002.10.303.0024.2.037	MAN. FUNDO MUN. DE SAÚDE – SUPORTE PROF. E TER.	3.3.90.32	R\$ 110.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 na fonte de recursos 103 – 5% sobre Transf. Constitucionais FUNDEB - Exrc. Cor. No valor de R\$ 24.633,00, pela tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 303 – Saúde - perc. vinculado sobre receitas e impostos no valor de R\$ 520.000,00 e pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
222	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.34	R\$ 120.000,00
237	303	03.002.10.302.0024.2.034	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE ASSIST. HOSP. E AMB.	3.3.90.34	R\$ 50.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 21 de julho de 2023.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná

